





TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, através do uso de suas atribuições visa realizar os procedimento licitatório, com intuito de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E FREEZERS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 1.2. Esta demanda visa manter a estabilidade de funcionamento dos aparelhos de refrigeração (freezer), bem como de sua eficiência energética, com o mínimo de interrupções em função de problemas ocasionados por falta de peças ou defeitos nas mesmas, além de prevenir a ocorrência de paralisações de serviços desta SEMED por falta de peças para os aparelhos em uso.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste procedimento é a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS/PA.

2.2. Descrição:

Manutenção em 03 (três) unidades de Bebedouro Industrial Coluna 200 Litros da Marca – Beloar, com substituição de pelo menos as seguintes peças:

03 (três) compressores ¼ 220v; 03 (três) termostatos 03 (três) filtros capilares; 03 (três) filtros secador; 03 (três) cargas de gás R134a.

Manutenção em 03 (três) unidades de Freezer horizontal Metalfrio DA550 branco 546L 220V, com substituição de pelo menos as seguintes peças:

03 (três) Motores compressor 1/3 220v; 03 (três) cargas de gás R 134ª; 03 (três) termostatos; 03 (três) filtros secadores.







3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá oferecer serviços de inspeção e manutenção de todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, além de fornecimento e troca de peças necessárias, observados os parâmetros de funcionamento e respectivas análises para instrução da execução de manutenção preventiva e corretiva.

3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá realizar completa vistoria em todos os equipamentos, por meio de testes, avaliações, averiguações, análises, medições, serviços de lubrificação, limpeza, ajustes e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos sistemas objeto do presente Termo, prevendo e evitando futuros problemas. Deverá montar um "check list" orientado pelos procedimentos básicos, junto a um relatório conclusivo que deverá ser emitido no final da manutenção preventiva à Comissão de Fiscalização do Contrato. Os testes e verificações deverão ser supervisionados pela Comissão de Fiscalização.

3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A CONTRATADA deverá corrigir eventuais defeitos existentes através de testes e verificações periódicas que não tenham surgido durante a manutenção preventiva. Este fato será relatado à Comissão de Fiscalização da IplanRio, que definirá previamente horários e datas para execução dos serviços. As manutenções periódicas semanais deverão ser realizadas em coincidência com as preventivas.

3.3. DA MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA

Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições operacionais no prazo máximo determinado no **item 4.1**. Todas as ocorrências de defeito devem ser informadas imediatamente a Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.4. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Av. Flamboyant, 445, Bairro: Caminho das Árvores, Cep: 68632-000 Cel: 99943-7228







As peças deverão ser originais, novas e com garantia (conforme item 4.2). A CONTRATADA deverá substituir peças ou componentes de qualquer equipamento sob sua manutenção, no prazo pré definido ou mediante acordo com a Comissão de Fiscalização, sempre que a necessidade for constatada. Deverá ainda providenciar mão-de-obra necessária para substituição de peças, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

4. DA ROTINA DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada na forma prescrita a seguir, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

- **4.1.** Deverá ser previsto ainda o atendimento emergencial em qualquer horário e em qualquer dia da semana (incluindo sábados e domingos), para os equipamentos de maior criticidade;
- **4.2.** As peças e componentes a serem substituídas deverão ser originais, novas e na garantia. Somente serão admitidas peças e componentes similares quando for comprovada a impossibilidade de aquisição da peça original, o que deverá ser previamente avaliado e autorizado pela Comissão de Fiscalização do Contrato.
- **4.3.** Importante esclarecer que as ações de manutenção aqui especificadas e recomendadas, são atividades de inspeção rotineira, qualquer que seja a frequência estabelecida no presente roteiro de checagem e execução dos serviços.

5. PAGAMENTO

5.1. Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, o valor mensal correspondente a todos os serviços, conforme detalhado neste termo de referência, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela licitante vencedora, mediante a apresentação dos originais da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto com recibo, e ATESTADA pelo servidor

Av. Flamboyant, 445, Bairro: Caminho das Árvores, Cep: 68632-000 Cel: 99943-7228







responsável da CONTRATANTE, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

- **5.2.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante contratada para retificação e reapresentação.
- **5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.
- **5.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **5.5.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. A visita é obrigatória.
- **6.2.** A visita técnica deverá ser agendada junto à Comissão Permanente de Licitação desta SEMAD e realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação.
- **6.3.** A visita tem por objetivo apresentar os locais e equipamentos a fim de que esta conheça e obtenha dados necessários para a execução dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de licitação, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestados(s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.2. Comprovação, feita através da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado por servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante de que o Responsável Técnico, ou empregado da licitante com habilitação técnica e







devidamente indicado para tal fim, visitou o local da prestação do serviço, na data de ___/___ às ___ horas, e tomou conhecimento das condições para execução dos seriços.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

8.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Observar todas as obrigações constantes das especificações contidas no Contrato e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
- **9.2.** Utilizar, na prestação dos serviços, pessoal que atenda às exigências profissionais estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Contrato e seus Anexos.
- **9.3.** Prover, durante todo o período de execução dos serviços, suporte e acompanhamento técnico para todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **9.4.** Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a execução dos serviços prestados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **9.5.** Controlar a assistência prestada por meio de formulários próprios (ordem de serviço), sempre sob a orientação da Comissão de Fiscalização do Contrato, que deverá ser repassada a fiscalização semanalmente.
- **9.6.** Substituir, sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, qualquer colaborador seu cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3-7228







- 9.7. Reportar ao setor responsável, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- 9.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os profissionais envolvidos na prestação dos serviços durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **9.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- **9.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais que forem acidentados ou acometidos de mal súbito.
- **9.11.** Elaborar Plano de Trabalho para qualquer intervenção que, para seu desenvolvimento seja necessária a interrupção de qualquer setor ou que ponha em risco algum serviço, com comunicação prévia e oficial, para autorização do mesmo pela Comissão de Fiscalização do Contrato. O prazo para a comunicação a ser feita pela empresa, será fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato
- **9.12.** Apresentar por escrito, qualquer divergência, dúvidas e irregularidades que venham a surgir durante a execução do Contrato e que impeçam o cumprimento do mesmo, à Comissão de Fiscalização do Contrato. Tais observações devem constar também do Relatório Técnico Mensal.
- **9.13.** Será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados. A correção de eventuais irregularidades não impedirá a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- **9.14.** Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações constantes do termo de referência e da legislação em vigor;







- **9.15.** Fornecer toda e qualquer informação referente aos os serviços prestados neste contrato quando solicitada pela CONTRATANTE;
- **9.16.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.17.** Indicar formalmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto desta licitação;
- **9.18.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- **9.19.** Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade à CONTRATANTE;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante contratada nas dependências dos órgãos ou entidades da CONTRATANTE;
- **10.2.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;
- 10.3. Disponibilizar servidor competente para ajudar a coordenar os processos de implantação e treinamento dos softwares, assim como a plena execução dos serviços a serem prestados;
- **10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante CONTRATADA;







- **10.5.** Comunicar a licitante contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização dos sistemas/módulos formalmente através do sistema de registro de chamados;
 - Designar um responsável pela gestão do contrato;
- 10.7. Fiscalizar os serviços objeto do presente termo ficando a cargo do responsável indicado para a gestão do contrato oriundo deste termo de referência, em nenhuma hipótese eximirá a licitante CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Em consonância com o *caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo a assistência técnica na hipótese de aquiescência da CONTRATANTE.

12. RECURSOS FINANCEIROS

- **12.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:
 - 12.1.1. Exercício: 2022.

Secretaria Municipal de Educação.

Atividade 12.361.0231 2.089 — Manutenção do Salário Educação — QSE;
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 — serv. de terc. Pessoa jurídica;
Subelemento 3.3.90.39.00 — serv. de terc. Pessoa jurídica;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis – SEMED.

Ulianópolis - PA, 01 de fevereiro de 2022.

SETOR DE NUTRIÇÃO - SEMED





Educação

St. 10 S

- 10.5. Comunicar a licitante contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização dos sistemas/módulos formalmente através doubrica sistema de registro de chamados;
 - **10.6.** Designar um responsável pela gestão do contrato;
- 10.7. Fiscalizar os serviços objeto do presente termo ficando a cargo do responsável indicado para a gestão do contrato oriundo deste termo de referência, em nenhuma hipótese eximirá a licitante CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Em consonância com o *caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo a assistência técnica na hipótese de aquiescência da CONTRATANTE.

12. RECURSOS FINANCEIROS

- **12.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:
 - 12.1.1. Exercício: 2022.

Secretaria Municipal de Educação.

- Atividade 2.093 Manutenção do Salário Educação QSE;
- Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- Subelemento 3.3.90.30.99
- Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica;
- Subelemento 3.3.90.39.99

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis – SEMED.

Ulianópolis – PA, 01 de fevereiro de 2022.

SETOR DE NUTRIÇÃO – SEMED

Mayla Karla de S. Monteiro MUTRICIONISTA CRN-PA 12297/P



Educação



DESPACHO



Ante o expediente do Setor de Nutrição - SEMED, através do encaminhamento do Comunicação Interna nº 35/2022 de 01/02/2022 solicitando contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros industriais e freezers, com fornecimento de peças para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ulianópolis/Pa.

DETERMINO:

1. Que seja encaminhado ao setor de compras para proceder com a cotação dos serviços solicitados pelo Setor de Nutrição - SEMED, conforme termo de referência;

Em, 02 de fevereiro de 2022.

WALMIR NOGUEIRA MORAES

Secretário Municipal de Educação